

OF. Nº 042/2020- GP.

Triunfo, 28 de fevereiro de 2020.

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo projeto de lei que “autoriza a concessão de incentivo na forma de pagamento de aluguel de para ampliação de sua produção de acordo com o programa de desenvolvimento econômico e social do Município instituído pela Lei 1.897/200, bem como, dá outras providências”, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Ver. Fernanda Paz Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI N.º.010/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO NA FORMA DE PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA AMPLIAÇÃO DE SUA PRODUÇÃO DE ACORDO COM O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III da Lei Orgânica do Município, que tendo a Câmara Municipal de Vereadores **APROVADO, SANCIONA e PROMULGA** a seguinte

L E I:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a concessão de incentivo na forma de concessão de pagamento de aluguel de prédio em virtude da ampliação de produção da empresa **VHA MUNOZ EIRELI ME**, empresa individual, inscrita no CNPJ sob nº 15.407.834/0001-93, com ramo de atividade de Serviços de Confecções de roupas e equipamentos, conforme Processo Administrativo nº 2019/07/007676. Referido imóvel, de propriedade de Neudir Roque Radaelli, está situado na localidade de Coxilha Velha, segundo Distrito de Triunfo e Registrado no R.I. local sob o nº 1.173, possuindo área total 750 m², tudo conforme as especificações contidas nos laudos de vistoria e de avaliação integrantes do Processo Administrativo nº 2019/07/007676.

Parágrafo Único - A concessão de incentivo na forma de pagamento de locatícios do imóvel descrito no caput, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato de Concessão de Incentivo, podendo ser renovado pelo mesmo período, se mantidas as condições estipuladas no Contrato.

Art 2º A Empresa incentivada destinará 70% das vagas a serem ocupadas, aos profissionais residentes nesse Município.

Art 3º A Empresa beneficiada concorda com os termos propostos pela municipalidade, por intermédio da assinatura do contrato de concessão de incentivo, bem como, deverá comprovar estar em dia com os tributos federais, estaduais e municipais.

Art 4º O Município deverá rescindir de imediato a concessão dos incentivos na hipótese de não cumprimento das condições elencadas nesta Lei e no respectivo Contrato de Incentivo.

Art 5º O Município não assume em nenhuma hipótese a obrigação de ressarcir a Empresa concessionária, pelos investimentos que fizer sobre o imóvel no caso de extinção das atividades da Empresa, desistência de operar no Município ou no caso da rescisão do incentivo ou da concessão de uso, prevista no artigo 1º.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária – 09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
226610077 - Indústria
2139000 – Man. de incentivo ao setor industrial e geração de empregos
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Art 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRIUNFO/RS, em 28 de fevereiro de 2020.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 008/2020

Senhora Presidente;

Senhores (as) Vereadores (as):

Com a presente, submetemos à consideração dos Senhores (as) Vereadores (as) o projeto de lei que solicita a autorização para concessão de incentivo na forma de concessão de pagamento de aluguel de prédio onde está instalada a empresa, **VHA MUNOZ EIRELI ME**, empresário individual, inscrita no CNPJ sob nº 15.407.834/0001-93 em conformidade com o programa de desenvolvimento econômico e social do Município.

É importante salientar aos nobres vereadores que a empresa cumpre fielmente com as exigências da Lei de incentivo – Lei 1.897/2004, estando devidamente regularizada e gerando aproximadamente 42 empregos diretos, priorizando a mão de obra local do Município de Triunfo/RS, bem como o aumento da mão de obra, aumentando assim a quantidade de funcionários se comprometendo a gerar 30 (trinta) novos postos de trabalho, passando os atuais 42 (quarenta e dois) postos de trabalho, **para 72 (setenta e dois) postos de trabalhos**, junto as suas instalações na localidade da Coxilha Velha. Saliente-se ainda que a empresa objetiva expansão e aumento da geração de empregos.

Trata-se, portanto de matéria de relevante interesse público, proporcionando o desenvolvimento da economia local, bem como, diretriz e norte deste Poder Executivo no auxílio e incentivo a pequena e média empresa, com fins únicos a geração de emprego e renda para nossa comunidade.

Em razão disso, propomos o presente projeto de lei, requerendo sua aprovação em seus exatos termos.

Atenciosamente,

Triunfo, 28 de fevereiro de 2020.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL